



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017- RELANÇAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 14/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Camaçari — Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.393.780/0001-29, com sede à Rua do Contorno do Centro Cultural, s/nº, Centro Administrativo, Camaçari - Ba, neste ato representado por sua Presidente, a Sr. Oziel dos Santos Araújo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a LOCALIZA RENT A CAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.670.085/0001-55, estabelecida a Avenida Berrado Monteiro, n. 1663, B. Funcionários, Belo Horizonte- MG, Cep. 30.150-902, através de seu representante legal o Sr. Paulo Henrique de Almeida Pires, portador de cédula de identidade n.4911.889 SSP/MG e CPF n. 709.635.686-04, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n. 001/2017-RELANÇAMENTO, pelo Presidente da Câmara Municipal em 07 de Fevereiro de 2017; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a locação de veículos para atender à demanda operacional da Câmara Municipal de Camaçari, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas por esta constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017- RELANÇAMENTO.

**Parágrafo Único-** O processo, normas, instruções, assim também como a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2017-RELANÇAMENTO, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PRAZO**

O presente contrato iniciará a sua vigência a partir de sua celebração findando-se em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução deste contrato, em regime de empreitada por preço global, compreende a prestação dos serviços, pela **CONTRATADA**, na forma abaixo especificada:



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Oziel dos Santos Araújo  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA**

- I - A manutenção dos veículos correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios;
- II - O abastecimento de combustível dos veículos, quando em execução dos serviços da **CONTRATANTE** ficará a cargo desta;
- III - Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- IV - Os veículos deverão ser entregues com a respectiva documentação de porte obrigatório;
- V - Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas;
- VI - Os veículos locados à **CONTRATANTE** não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

§ 1º - Da **CONTRATADA**:

- I — Prestar os serviços na forma ajustada;
- II - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- III- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalharem com equipamentos individuais adequados;
- IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



*[Handwritten signature]*  
Oziel dos Santos Araújo  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

VI - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

VII - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

IX - Permitir ao **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso as dependências da **CONTRATADA**, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

X - Substituir, no prazo de até 06 (seis) horas, o veículo impossibilitado de locomoção disponibilizando, também de imediato, outro veículo (similar ou superior), disponível na agenda, a partir do momento em que o veículo for entregue pela **CONTRATANTE** com previsão de paralisação superior a 04 (quatro) horas, para serviços de manutenção ou consertos, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

XI - Substituir, em caráter definitivo, o veículo locado por outro de igual modelo ou superior, quando houver perda total por motivos de acidente, furto, roubo, incêndio, no prazo de até, 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

XII - Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

XIII - Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;

XIV - Arcar com todos os encargos de natureza tributaria, social, fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;

XV - Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, em relação a acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XVI - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referencia aos encargos estabelecidos nos incisos XV e XVI, supra referenciados, não transferirá a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela



  
Oziel dos Santos Araújo  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todos os encargos de passível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingencia;

XVIII - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

XIX - Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;

XX - Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vinculo empregatício com esta;

XXI - Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substitui-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

XXII - Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

XXIII - Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providencias cabíveis em tempo hábil;

XXIV - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto a execução dos serviços contratados;

XXV - Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas da ocorrência;

XXVI - Manter os veículos com seguro de responsabilidade civil contra danos materiais, com cobertura de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e para danos corporais com cobertura de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), da seguinte forma:

- a) Cobertura por perda total decorrente de furto, roubo, incêndio e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios;
- b) Cobertura por danos materiais, causados pelos veículos locados a bens de terceiros;
- c) Cobertura por danos pessoais causados a terceiros, correspondendo, no mínimo, ao limite estabelecido pelo DPVAT.



Oziel dos Santos Araújo  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

§ 2º - do **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Fiscalizar a execução deste contrato; e
- III. Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

Parágrafo Único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

IV. Efetuar o pagamento de eventual franquia do seguro, cujo valor não poderá, sob nenhuma hipótese, exceder a 2% (dois por cento) do valor do veículo. Sendo facultado a **CONTRATANTE**, optar por não pagar a franquia e assumir os custos integrais com o reparo do veículo.

V- Manter os veículos em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, devendo estar, permanentemente, limpos interna e externamente, abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, e dotados de todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções dos Conselho Nacional de Trânsito.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância mensal de R\$ 81.883,33 (Oitenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por meio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas fixadas no Edital de licitação Pregão Presencial n. 001/2017-RELANÇAMENTO. O valor total do contrato é de R\$ 900.716,63 (Novecentos mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

§ 1º – O valor das parcelas mensais poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, ao fim do contrato, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

§ 2º - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo



*[Handwritten signature]*  
Oziel dos Santos Araújo  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA**

de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Camaçari, a qual contempla a **CONTRATANTE**, a conta da seguinte programação:

**ORGÃO:** 1 Câmara Municipal

**ATIVIDADES:** 2001 — Manutenção das Atividades da Câmara

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.33 — Passagens e Despesas com Locomoção.

**CLÁUSULA SETIMA  
DA RESCISAO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada da Presidente da Câmara Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse publico, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da Presidente da Câmara Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas a **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Presencial n° 001/2017- RELANÇAMENTO.



*[Handwritten signature]*  
**Oziel dos Santos Araújo**  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA NONA  
DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria da **CÂMARA DE CAMAÇARÍ**.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

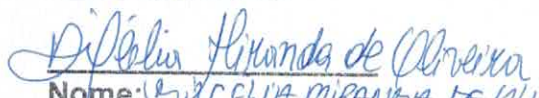
E, por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme as partes a seguir, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

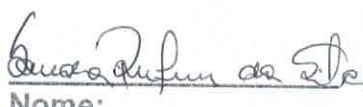
Camaçari, Ba, 07 de Fevereiro de 2017.

  
LOCALIZA RENT CAR S/A  
CNPJ N. 13.670.085/0001-55  
CONTRATADO

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARÍ  
CNPJ N. 13.393.780/0001-29  
CONTRATANTE **Ozleir dos Santos Araújo**  
PRESIDENTE

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: SILCÉIA MIRANDA DE OLIVEIRA  
RG.: 3.199.142-40

  
Nome: Cleovaldo Gonçalves Batista  
RG.: 04.342.129.62

  
Cleovaldo Gonçalves Batista  
Sub-procurador  
Matr.: 6190



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA**

**ORDEM DE FORNECIMENTO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017  
(Pregão Presencial nº 001/2007- Relançamento)**

**À Localiza Rent a Car S/A.**

A Câmara Municipal de Camaçari, Bahia, solicita a Vossa Senhoria o fornecimento dos veículos objeto do contrato sob número em epígrafe, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, conforme as especificações do Edital de Pregão Presencial n. 001/2017-Relançamento, e, valores constantes na proposta de preços, como se segue:

ITEM	QTD	U. F.	TIPO VEICULO	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	VALOR UNIT	VALOR MENSAL (UNIT X QTDE)	VALOR ANUAL (MENSAL x 11)
001	21	UND	Passeio	Veiculo Sedan motor 1.8, Transmissão automática com modo manual de 6 marchas, combustível tipo flex, 04 (quatro) portas, 0 km, modelo 2017, Air bag duplo, freios dianteiros a disco, suspensão dianteira com braço de controle ligado a haste tensora, Molas helicoidais com carga lateral Linear, amortecedores pressurizados e barra estabilizadora ligado a haste tensora, porta malas(capacidade mínima de 563 litros), com capacidade para 5 passageiros, franquia livre de quilometragem, com ar-condicionado, direção-Elétrica, vidros e travas, elétricas, MP3 player com entrada USB, preferencialmente na cor preto. <b>CHEVROLET COBALT</b>	3.073,00	64.533,00	709.863,00
002	03	UND	Passeio	Veiculo Sedan motor 1.5, cambio manual 5 velocidades, combustível tipo flex, 04 (quatro) portas, 0 km, modelo 2017, Air bag duplo, freios ABS,	1.790,00	5.370,00	59.070,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA**

				porta malas(capacidade mínima 445 litros), , com capacidade para 5 passageiros, franquia livre de quilometragem, com ar-condicionado, direção-Elétrica, vidros e travas, elétricas, CD player, com entrada USB, preferencialmente na cor preto. <b>FORD KA SEDAN</b>			
003	01	UND	Utilitário	Veículo utilitário (Minivan) motorização mínima 1,8; ano/modelo 2017; 0Km, 06 (seis) portas (2 portas laterais normais, 2 portas trazeiras e 2 portas laterais traseiras deslizantes); bicomustível (gasolina e etanol); direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual; acionamento elétrico dos vidros das 02 (duas) portas dianteiras; vidros nas laterais; capacidade normal para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; rodas mínimo de aro 14"; capacidade mínima do tanque de combustível: 60 litros; capacidade mínima do porta-malas: 665; rádio AM/FM, com função MP3; cor: PRATA. <b>FIAT DOBLO</b>	2.980,33	2.980,33	32.783,63
<b>R\$ TOTAL MENSAL</b>						<b>72.883,33</b>	
<b>R\$ TOTAL ANUAL</b>							<b>801.716,63</b>

Camaçari, Ba, 08 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

**Oziel dos Santos Araújo**  
PRESIDENTE